



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 116/2021 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0665/19.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa alterar a denominação da "Unidade Básica de Saúde Alto de Pinheiros" para "Unidade Básica de Saúde Alto de Pinheiros - Doutor Suel Abujamra".

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, a matéria do projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

O Executivo esclareceu, a fls. 24-34, que se trata de próprio público, cuja denominação proposta não constitui homonímia. Quanto ao mérito, considerou que "o nome indicado remete a município que se destacou como médico", "cuja atuação se relaciona com a atividade do próprio municipal", sendo, portanto, "pertinente sua indicação por bem representar o trabalho exercido no equipamento público". A fls. 28 consta ainda ata de reunião do Conselho Gestor da UBS Alto de Pinheiros, favorável à propositura.

Cabe ressaltar, ainda, que, a denominação proposta preservará a atual denominação UBS Alto de Pinheiros, agregando, apenas, o nome do Dr. Suel Abujamra.

Por se tratar de alteração de denominação de próprio, para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, que visa apenas adequar a redação do projeto à técnica legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0665/19.

Altera a denominação da UBS que especifica para Unidade Básica de Saúde Alto de Pinheiros - Dr. Suel Abujamra.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da "Unidade Básica de Saúde Alto de Pinheiros", localizada na Avenida Queiroz Filho, 313, Vila Leopoldina, para "Unidade Básica de Saúde Alto de Pinheiros - Doutor Suel Abujamra".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 07/04/2021.

Carlos Bezerra Jr. (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Faria de Sá (PP)

Gilberto Nascimento (PSC) - Relator

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Rubinho Nunes (PATRIOTA)
Sandra Tadeu (DEM)
Sansão Pereira (REPUBLICANOS)
Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2021, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.